

35

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)



= LEI Nº 384, DE 11 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre a urbanização do bairro denominado "Porteira Preta".

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a constituir uma Comissão para promover a urbanização do bairro denominado "Porteira Preta".

Art. 2º - A Comissão referida nesta lei será composta por cinco membros de livre nomeação pelo Prefeito, sob a presidência do Consultor Jurídico da Prefeitura, e terá as seguintes incumbências:

- a) - propôr ao Executivo um plano de urbanização para o bairro;
- b) - executar o plano, se aprovado, indenizando mediante critérios justos e legais, os ocupantes de terrenos do Município e recebendo por compra ou doação áreas outras que se fizerem necessárias;
- c) - vender terrenos remanescentes, mediante condições suficientemente divulgadas e que assegurem a igualdade de oportunidade para os pretendentes, com as condições contratuais que assegurem a transformação da área urbanizada em zona residencial;
- d) - propor às autoridades competentes as medidas necessárias à profilaxia social no bairro e nos outros contíguos;
- e) - sugerir as medidas que favoreçam os objetivos da sua criação.

Art. 3º - A venda de terrenos remanescentes, na forma prevista pelo artigo anterior, deverá cobrir as despesas com a execução do plano de urbanização que será financiado pela Prefeitura a curto prazo

Art. 4º - Fica aberto um crédito especial na Diretoria de Contabilidade, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para cobrir a despesa a que se refere o artigo anterior, por conta do superavit orçamentário de 1963.



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 11 de junho de 1963

Braz Pereira de Olivas

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 11 de junho de 1963

Domingos José Antunes

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria